

# Serviço Público Municipal

PIÚMA=ES

## LEI Nº 592, DE 10 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a contratar prestação de serviços de pessoal.

O Povo do Município de Piúma decreta, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 427, de 3 de setembro de 1990, para admissão de pessoal, objetivando atender as necessidades de caráter emergencial dos sistemas municipais de educação e de saúde.

§ 1º - As contratações previstas neste artigo não poderão ultrapassar o exercício de 1994, não recairão em ocupantes de cargo público e observarão os valores dos vencimentos atribuídos aos servidores públicos municipais e a mesma carga horária de trabalho.

§ 2º - O quantitativo máximo de pessoal que poderá ser admitido é de:

- I - dois dentistas;
- II - três médicos;
- III - dois laboratoristas;
- IV - um fisioterapeuta;
- V - um psicólogo;
- VI - um assistente social;
- VII - um técnico radiologista;
- VIII - quatro auxiliares de enfermagem;
- IX - oito atendentes de enfermagem;
- X - dois recepcionistas;
- XI - dez auxiliares de serviços gerais;
- XII - cinco serventes;
- XIII - doze vigias;
- XIV - quatro instrutores de ensino profissionalizante;
- XV - dezesseis professores e profissionais técnicos;
- XVI - doze auxiliares de secretaria escolar;

§ 3º - Entende-se por profissional técnico, no caso do inciso XV do parágrafo anterior, aquele que, não tendo habilitação para o magistério, poderá ser autorizado a lecionar no curso técnico de contabilidade mantido pela

# Serviço Público Municipal

PIUMA=ES

LEI Nº 592/93 (CONTINUAÇÃO) .....2

Escola Municipal Lacerda de Aguiar.

§ 4º - Na contratação de Vigias, esses deverão apresentar atestados de bons antecedentes.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Piúma, 10 de janeiro de 1994.

*Valter Douatz*  
PREFEITO

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 10/01/94

*[Assinatura]*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO